

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

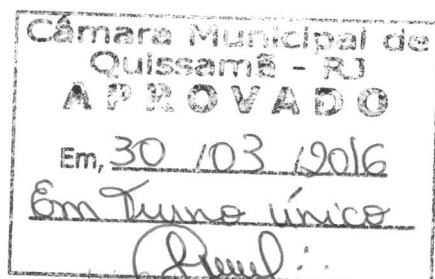
LEI Nº 1576 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 30.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

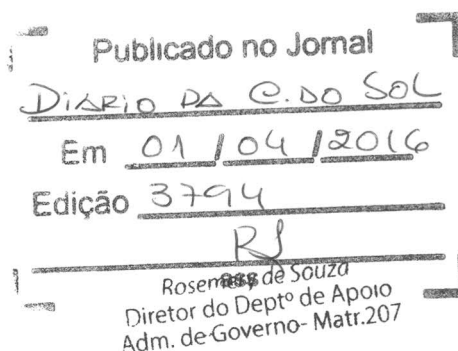
- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 31 de Março de 2016.

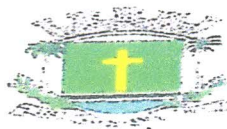


Luiz Carlos Figueiredo Lopes
PRESIDENTE


Nilton Pinto
Prefeito



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 - Alto Alegre - Quissamã - RJ



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0026.2.183	326	3390.30	5.000,00	
33.01-12.365.0025.2.234	429	3390.30	10.000,00	
33.01-12.366.0047.2.101	454	3390.30	15.000,00	
33.01-12.361.0026.2.006	282	3390.30		10.000,00
33.01-12.361.0026.2.228	328	3390.30		5.000,00
33.01-12.365.0025.2.007	359	3390.30		15.000,00
TOTAIS:	-	-	30.000,00	30.000,00

